



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.186

DE 8 DE OUTUBRO DE 2010.

**"AUTORIZA A TÍTULO GRATUITO E POR TEMPO INDETERMINADO A CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS A DIVERSAS ESCOLAS ESTADUAIS, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.815/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**DANIEL FERREIRA DA FONSECA**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

**Considerando** os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 2.815/10, especialmente o Parecer Jurídico nº 0487/10 da Diretoria Municipal dos Negócios Jurídicos, e

**Considerando** a necessidade de se regularizar e formalizar os empréstimos de bens móveis às Escolas Estaduais;

## DECRETA:

**Art. 1º.** Fica autorizado, a título gratuito e por tempo indeterminado, a "Cessão de Uso" dos bens móveis abaixo relacionados, à Escolas Estaduais, que especifica:

QTD.	DESCRIÇÃO DO BEM	PATRIMONIO	ESCOLA
01	Carrinho para transporte de carga	40.254	Técnica Gino Resaghi
01	Balança Eletrônica	40.231	Técnica Gino Resaghi
01	Carrinho para transporte de carga	40.276	Profª Ana Maria Garrido
01	Balança Eletrônica	40.252	Profª Ana Maria Garrido
01	Carrinho para transporte de carga	40.272	Profº Elcio José Pereira Cotrim
01	Balança Eletrônica	40.248	Profº Elcio José Pereira Cotrim
01	Carrinho para transporte de carga	40.274	Suzana Dias
01	Balança Eletrônica	40.250	Suzana Dias
01	Carrinho para transporte de carga	40.275	Ten. Joaquim Marques da Silva Sobrinho
01	Balança Eletrônica	40.251	Ten. Joaquim Marques da Silva Sobrinho
01	Carrinho para transporte de carga	40.273	Profº Walter Ribas de Andrade
01	Balança Eletrônica	40.249	Profº Walter Ribas de Andrade



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

**DECRETO Nº 4.186/2010 – Fls. 02**

**Art. 2º.** A “Cessão de Uso” dos bens móveis relacionados no artigo 1º, será formalizado através de “Termo de Cessão de Uso” que conterá as disposições legais para seu fiel cumprimento.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 8 de outubro de 2010.

**DANIEL FERREIRA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

*Conferido, numerado e datado neste Departamento, na forma regulamentar. Publicado no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dez.*

**LEONILDA FERNANDES GIRON**  
Departamento Técnico Legislativo